



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXII

Edição nº 3.659 de 15 de Agosto de 2019

Nº de Páginas: 31

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETO	2
PORTARIAS	3
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	9
FOZHABITA	10
PORTARIA	10
FOZTRANS	10
PORTARIAS	10
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO	11
FUNDAÇÃO CULTURAL	12
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	12
EDITAL DE CHAMAMENTO	15
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	29
EDITAL	29

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997

LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010

DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.449, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao requerido por Alvori Caneppele e Elizete de Fátima Caneppele, conforme petição protocolada sob o nº 41.871, de 24 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Loteamento denominado Vila Portes, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terrenos:

Lote nº 12, da Quadra nº 27 – Superfície: 675,00m²

Registro: Matrícula nº 10.971, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietários: Alvori Caneppele e Elizete de Fátima Caneppele.

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de NW 85°46'48" SE, confrontando-se com a Rua Fagundes Varela.
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de NW 85°46'48" SE, confrontando-se com o Lote nº (06.5.60.14) 0374.
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 45,00m, no rumo de SW 04°13'12" NE, confrontando-se com o Lote nº (06.5.60.14) 0184.
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 45,00m, no rumo de SW 04°13'12" NE, confrontando-se com o Lote nº (06.5.60.14) 0154.

Observação: Contendo sobre este Lote, juntamente com o imóvel da matrícula nº 11.896, uma construção em alvenaria para fins residencial e comercial, com área construída de 1.246,50m².

Lote nº 14, da Quadra nº 27 – Superfície: 675,00m²

Registro: Matrícula nº 11.896, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietários: Alvori Caneppele e Elizete de Fátima Caneppele.

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de NW 85°46'48" SE, confrontando-se com a Rua Fagundes Varela.
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de NW 85°46'48" SE, confrontando-se com o Lote nº (06.5.60.14) 0359.
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 45,00m, no rumo de SW 04°13'12" NE, confrontando-se com os Lotes nºs (06.5.60.14) 0201 e 0264.
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 45,00m, no rumo de SW 04°13'12" NE, confrontando-se com o Lote nº (06.5.60.14) 0169.

Observação: Contendo sobre este Lote, juntamente com o imóvel da matrícula nº 10.971, uma construção em alvenaria para fins residencial e comercial, com área construída de 1.246,50m².

II - Unificação:

Lote nº (06.5.60.14) 0184 – Superfície: 1.350,00m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,00m, no rumo de NW 85°46'48" SE, confrontando-se com a Rua Fagundes Varela.
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,00m, no rumo de NW 85°46'48" SE, confrontando-se com os Lotes nºs (06.5.60.14) 0359 e 0374.

- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 45,00m, no rumo de SW 04°13'12" NE, confrontando-se com os Lotes nºs (06.5.60.14) 0201 e 0264.
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 45,00m, no rumo de SW 04°13'12" NE, confrontando-se com o Lote nº (06.5.60.14) 0154.

Observação: Contendo sobre este Lote uma construção em alvenaria para fins residencial e comercial, com área construída de 1.246,50m².

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Elsídio Emilio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

PORTARIA Nº 68.426

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do inciso II, parágrafo único, do art. 240, em conformidade com os arts. 244 e 245 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 269/2019, de 12 de agosto de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 431/2019, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, diante das informações contidas nos Memorandos Internos nºs 245/2019/SMSA/DIUE e 112/2019-UPA João Samek, que relatam ocorrência envolvendo servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que teria realizado procedimentos na sala de curativos não condizentes com o cargo que ocupa, bem como faltas injustificadas praticadas pelo mesmo servidor.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será integrada pelos servidores **Vitor Hugo Nachtygal**, Procurador do Município Consultor, **Maria Cristina Maran Santos Araújo**, Assistente Administrativo Especialista e **Henrique Sousa Neto**, Técnico em Tributos Sênior, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

Nilton Aparecido Bobato
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Saúde**

PORTARIA Nº 68.427

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto da Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e alterações, e com o Memorando Interno nº 433/2019, de 14 de agosto de 2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, *com posse a título precário*, a candidata BARBARA VIEIRA, aprovada no Concurso Público nº 001/01/2018 e convocada pelo Edital nº 001/49/18/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Nível I**, 20 horas semanais, Referência 33, do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, em atendimento ao Mandado de Notificação e Intimação de Liminar concedida nos Autos nº 0022494-78.2019.8.16.0030, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **15 de agosto de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.429

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40853/2019, de 19 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor PEDRO BARBOSA NETO, matrícula nº 8807.01, detentor do cargo efetivo de Vigia, do Quadro Especial/Cargos em Extinção, o tempo de contribuição no total de **7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1070588803-4 – sob Protocolo nº 14023110.1.00025/19-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma descrita abaixo:

I - 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias, referentes ao período de 21/02/1991 a 31/08/1993, laborado na Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para os efeitos legais e de aposentadoria.

II - 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses, 1 (um) dia, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.430

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40724/2019, de 18 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora JULIANA PATRICIA BECKMANN HAACKE LOURENÇO, matrícula nº 19931.01, detentora do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Grupo Ocupacional da Saúde, o tempo de contribuição no total de **3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 2 (dois) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1275653250-0 – Protocolo nº 14021030.1.00142/19-1, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Saete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.431

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40723/2019, de 18 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora SONIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 21107.01, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Grupo Ocupacional da Saúde, o tempo de contribuição no total de **9 (nove) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1275306351-8 – Protocolo nº 14021030.1.00340/19-8, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Saete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.432

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40721/2019, de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora ROSANA MESSIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 18439.01, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Grupo Ocupacional da Saúde, o tempo de contribuição no total de **13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1268146253-5 – Protocolo nº 14021030.1.00385/19-1, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Saete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.433

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40606/2019, de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora MARTA VAZ DIAS DE SOUZA BOGER, matrícula nº 10261.01, detentora do cargo efetivo de Médico Consultor, do Grupo Ocupacional Profissional, o tempo de contribuição no total de **5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1122601218-8 – Protocolo nº 14021030.1.00322/19-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma descrita abaixo:

I - 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, referentes ao período de 16/06/1992 a 31/08/1993, laborado na Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para os efeitos legais e de aposentadoria.

II - 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Saete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.434

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40575/2019, de 18 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora ELSI LOPES PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 8022.01, detentora do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, do Quadro Especial/Cargos em Extinção, o tempo de contribuição no total de **4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1703662014-3 – sob Protocolo nº 14001070.1.00387/19-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma descrita abaixo:

I - 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, referentes ao período de 02/04/1990 a 31/08/1993, laborado na Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para os efeitos legais e de aposentadoria.

II - 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.435

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 40229/2019, de 17 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor **IGOR DA SILVA BATISTA**, matrícula nº **20092.01**, detentor do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Grupo Ocupacional da Saúde, o tempo de contribuição no total de **5 (cinco) anos e 5 (cinco) meses**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 2036619211-0 – Protocolo nº 14021030.1.00098/19-2, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.436

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 46965/2019, de 9 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar, do acervo funcional da servidora ROSANA CERICATO BUTZKE, matrícula nº 13586.01, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Consultor, do Grupo Ocupacional Profissional, o tempo de contribuição prestado sob a Consolidação das Leis do Trabalho CLT no total de **9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias**, e o tempo de contribuição prestado sob o regime Estatutário no total de **2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias**, constantes das Certidões de Tempo de Contribuição, expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1206979668-1 – Protocolo nº 14021030.1.00241/13-0, e pela Foz Previdência, com contribuições vertidas, respectivamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 59.331, de 17 de fevereiro de 2016, que trata da referida averbação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.437

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 52175/2018, de 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor MARCIUS GLAUCUS DE PULPA MELLO, matrícula nº 7300.01, detentor do cargo efetivo de Oficial Administrativo, do Quadro Especial/Cargos em Extinção, o tempo de contribuição no total de **9 (nove) anos e 10 (dez) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1201794062-5 – Protocolo nº 14021030.1.00137/18-0, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma descrita abaixo:

I - 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, referentes ao período de *08/04/1988 a 31/08/1993*, laborado na Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para os efeitos legais e de aposentadoria.

II - 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 17 (dezesete) dias, somente para os efeitos de aposentadoria.

Art. 2º O período de *01/10/1990 a 25/09/1991*, constante da CTC/INSS descrita no art. 1º, não foi averbado por ser concomitante e estar com o tempo de contribuição zerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

PORTARIA Nº 68.438

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 44584/2019, de 2 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora HILZETE MENDES FERREIRA, matrícula nº 13013.01, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Pleno, do Grupo Ocupacional da Saúde, o tempo de contribuição no total de **3 (três) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias**, referentes aos períodos de 01/06/1979 a 20/06/1979; 25/01/1989 a 17/10/1989; 07/07/1993 a 06/07/1994; 15/07/1994 a 31/12/1994; 02/01/1995 a 01/09/1996, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao NIT 1076092478-0 – Protocolo nº 14021030.1.00081/13-3, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Os demais períodos de tempo de contribuição não foram destinados para averbação no Município, conforme estabelecido às fls. 03, da CTC/INSS descrita no art. 1º.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 68.187, de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Saete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **111/2019**, autuado com o número de processo nº **46849/2019**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente à aquisição de CONSULTA COM MÉDICO ALERGISTA para atendimento de demanda judicial autos n. 5012949-98.2019.4.04.7002/PR, da 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR, em favor de BARBARA VITORIA BARBOSA ALVES.

Em favor de: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY

CNPJ: 00.304.148/0001-10

Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº **112/2019**, autuado com o número de processo nº **46864/2019**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente à aquisição de CONSULTA COM MÉDICO ALERGISTA para atendimento de demanda judicial autos n. 5011352-94.2019.4.04.7002/PR, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR, em favor de PATRICIA OLIVEIRA LEMES.

Em favor de: FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY

CNPJ: 00.304.148/0001-10

Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

FOZHABITA**PORTARIA Nº 080**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei 2.389, de 22 de Maio de 2001, Decreto nº 13.809, de 04 de julho de 2001 e em conformidade com o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão para recebimento de materiais durante o período de um ano, sob a presidência do primeiro, os servidores :

Nelson Leal Junior	Assistente Administrativo Júnior
Débora Michele Kievel de Andrade	Assistente Administrativo Júnior
Jefferson Luis Tonello	Motorista de Veículo Leve I

Art. 2º - As aquisições de materiais de valor acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser certificadas por todos os membros da comissão;

Art. 3º - As aquisições de materiais de valor até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) poderão ser certificadas por qualquer dos membros constantes no art. 1º.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora Superintendente

FOZTRANS

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a Portaria nº 2876 de 30/07/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 3648 de 31/07/2019, página 51, passando a constar a seguinte redação:

PORTARIA Nº 2876

DATA: 30 de julho de 2019

O Diretor Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625 de 09/01/1998 e parágrafo 3º do art.7º do Capítulo III da Lei nº 2.290 de 28/02/2000, de acordo com o disposto do art. 134 da Lei Complementar nº 17 de 30/08/1993, regulamentado pelo Decreto nº 18.967, de 18/06/2009 e ainda em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 107 de 19/04/2006,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais **90 (noventa) dias**, período de **28/07/2019 a 26/10/2019**, conforme 29ª Perícia Médica, realizada em **29/07/2019**, a **Licença Auxílio-Doença**, concedida através da Portaria nº 1909/2014, de 24/03/2014, a servidora **Rosane de Fátima Thomé Rocha**, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Júnior, do Grupo Ocupacional Fisco Administrativo.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2019.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 2902
DATA: 09 de agosto de 2019

O Diretor Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5º, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998, de acordo com o disposto nos arts. 17 a 19, da Lei nº 2.290, de 28/02/2000, com as alterações dadas pela Lei nº 3.664, de 09/03/2010, e Lei nº 4.300, de 24 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019, a servidora constante da relação abaixo, a título de Progressão Funcional, uma referência além daquela em que se encontra enquadrada, em decorrência de mérito definido em Avaliação de Desempenho.

Mat.	Nome	Cargo
035	MARILÍE BRESOLA DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2019.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0109
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 12 de agosto de 2019, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 10 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, o (a) senhor (a) **ODAIR DA SILVA FREITAS**, brasileiro (a), portador do CPF nº 557.323.219-34 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 01 (um) veículo de sua propriedade.

O presente termo de autorização vigorará por prazo indeterminado, condicionado ao recadastramento anual, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente Foztrans

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0126
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO
NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

O Diretor de Desenvolvimento e Transportes do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 6º, Inciso XIII do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante no processo protocolado em 13 de agosto de 2019, e o atendimento de todas as exigências contidas no artigo 11 da Lei Complementar nº 244 de 10 de novembro de 2015, **AUTORIZA**, em caráter precário, a Empresa **ESCOLAR GARCIA EIRELI - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 24.258.011/0001-34 a exploração do serviço de Transporte Escolar privado no Município de Foz do Iguaçu de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 244/2015, com 05 (cinco) veículos de sua propriedade.

O presente termo de autorização vigorará por prazo indeterminado, condicionado ao recadastramento anual, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2019.

João Batista da Silva Antonio
Diretor de Transportes Públicos

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente Foztrans

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/18/18/2019

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/01/2018, para os cargos de: **Auxiliar de Biblioteca Júnior, Bibliotecário Júnior e Operador de Computador Júnior**, para que se apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, localizada na Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, munidos dos documentos em conformidade com o item 19.4 do Edital de Abertura e dos constantes dos Anexos I, II e III deste Edital, para conclusão dos procedimentos de admissão no período e horário especificados abaixo:

I – Fica reservado o período de 19 a 28 de agosto de 2019 (dias úteis), das 13 às 17 horas, para atendimento ao item 19.4 do Edital nº 001/01/2018 – referente à 1ª Fase – habilitação para o cargo, conforme Anexo I deste Edital.

II – A avaliação médica, pré-admissional será agendada pela Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega de toda documentação referente a 1ª fase – habilitação para o cargo, onde o candidato deverá apresentar o resultado dos exames previstos no Anexo II deste Edital.

III – Data de início das atividades laborativas:

02 de setembro de 2019

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

ANEXO I – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/18/18/2019

Documentos necessários para habilitação ao cargo

O candidato convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu/PR para entrega da documentação especificada abaixo e outras que forem solicitadas administrativamente na respectiva convocação:

- a) Carteira de Identidade, constando prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos e status de brasileiro nato ou naturalizado (original e cópia simples);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples);
- c) Numeração do PIS, bem como respectivos extratos emitidos pela Caixa Econômica Federal e/ou numeração do PASEP, bem como respectivos extratos emitidos pelo Banco do Brasil, respectivamente (original e cópia simples);
- d) Título de Eleitor (original e cópia simples);
- e) Certidão de quitação eleitoral atualizada, se na época da última eleição já possuía 18 (dezoito) anos (original);
- f) Uma foto 3x4 colorida e recente;
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente quando se tratar de candidato do sexo masculino (original e cópia simples);
- h) Certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável, Carteira de Identidade e CPF, do cônjuge/companheiro (original e cópia simples);
- i) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF dos filhos (original e cópia simples);
- j) Comprovante de endereço atualizado (últimos 30 dias da convocação), comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- k) E-mail (endereço eletrônico);
- l) Permissão do Comando em documento oficial, caso o candidato seja militar (original e cópia simples);
- m) Comprovante de escolaridade e dos requisitos mínimos discriminados no quadro contido no item 3 do Edital de Abertura nº 001/01/2018 (cópia autenticada);
- n) Comprovante de registro no conselho de classe profissional para todos os cargos de nível superior (cópia autenticada) quando couber;
- o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, com data da emissão não superior a 30 (trinta) dias original;
- p) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal, com data da emissão não superior a 30 (trinta) dias original;
- q) Carteira de vacinação atualizada (original e cópia simples);
- r) Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos (original e cópia simples);
- s) Carteira de Trabalho (CTPS), frente/foto da identificação e dos contratos de trabalho registrados (original e cópia simples);

t) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos da Fundação Cultural do Município de Foz do Iguaçu/PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

ANEXO II – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/17/18/2019

Exames Laboratoriais e Complementares

I – O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto;

II – O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários;

III – Após a entrega dos documentos relacionados no item 19.4 o candidato será encaminhado ao exame médico devendo apresentar junto à Clínica Santa Luzia, localizada na Rua Almirante Barroso, 747 - Centro os exames laboratoriais e complementares, por opção do médico do trabalho;

IV – Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para PcD, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação;

V – A relação dos exames necessários para cada cargo está disponível no quadro abaixo:

Cargo	Exames
Auxiliar de Biblioteca Júnior	Radiologia de tórax em PA com Laudo; Hemograma completo; Dosagem de glicemia em jejum de 12 (doze) horas; Colesterol; Triglicérides; VDRL e Exame oftalmológico.
Bibliotecário Júnior	Radiologia de tórax em PA com Laudo; Hemograma completo; Dosagem de glicemia em jejum de 12 (doze) horas; Colesterol; Triglicérides; VDRL e Exame oftalmológico.
Operador de Computador Júnior	Radiologia de tórax em PA com Laudo; Hemograma completo; Dosagem de glicemia em jejum de 12 (doze) horas; Colesterol; Triglicérides; VDRL e Exame oftalmológico.

ANEXO III – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/18/18/2019

Convocação

CARGO: Auxiliar de Biblioteca Júnior – Pessoa com Deficiência

Inscrição	Candidato	Classificação Geral	Classificação Pessoa com Deficiência
38130	Erica Aparecida Fernandes Noivo	11º	1º

CARGO: Bibliotecário Júnior

Inscrição	Candidato	Classificação
36546	Ana Gabriela Borges Freitas	2º

CARGO: Operador de Computador Júnior

Inscrição	Candidato	Classificação
37575	Jeverson Siqueira	1º

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13**

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES SOLO E/OU EM GRUPO NAS ÁREAS DE LITERATURA, MÚSICA E ARTES CÊNICAS PARA A 15ª FEIRA INTERNACIONAL DO LIVRO

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Fundação Cultural, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para a Seleção e Contratação de Atividades Culturais para apresentações solo e/ou em grupo nas áreas de literatura, música e artes cênicas para a 15ª Feira Internacional do Livro.

A contratação das atividades culturais deste Edital, compreende-se como hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1. OBJETO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, nos termos da Lei 3645, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de fomentar e difundir a produção e o intercâmbio cultural, dando maior visibilidade aos artistas, torna público, através do presente, a abertura de inscrições para o processo de seleção e contratação de atividades culturais para apresentações solo e/ou em grupo nas áreas de literatura, música e artes cênicas.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com a finalidade de fomentar e difundir a produção e o intercâmbio cultural, buscando dar maior visibilidade aos artistas, pretende incluir no seu conceito todo o processo de trabalho com cidadania. A contratação de Artistas nos diversos segmentos se faz relevante e necessária, pois privilegia a cultura popular através de apresentações artísticas.

Conforme Lei Nº 1224, DE 12 DE JULHO DE 1985, Art. 2º - Incisos:

VI - promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, festividades populares, inclusive as que tenham relação com o desenvolvimento do turismo;

VII - realizar promoções destinadas à integração social da população, com vistas à elevação de seu nível cultural e artístico;

3. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem como objetivo geral a seleção e contratação de atividades culturais para apresentações solo e/ou em grupo nas áreas de literatura, música e artes cênicas para a 15ª Feira Internacional do Livro, com a finalidade de proporcionar o acesso ao conhecimento, ao público em geral, através da arte e da leitura

OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1. O edital tem como objetivo específico a seleção e contratação de propostas a serem executados na 15ª Feira Internacional do Livro, para as seguintes modalidades: Apresentação artística Circense Solo/Duo, Apresentação artística Circense, Apresentação artística Musical Solo/Duo, Apresentação artística Musical em Grupo ou Banda, Apresentação artística Teatral, Contação de Histórias, Oficina de Artes Visuais ou Artesanato, Oficina de arte, literatura e/ou cultura e Receptivo Lúdico.

4.2. Estimular a participação do público nas discussões literárias;

4.3. Estimular a leitura e formação do público jovem, aproximando-os do conhecimento amplo que os livros proporcionam;

4.4. Estimular a criação literária;

4.5. Oportunizar discussões e intercâmbio para o público com interesses culturais;

4.6. Facilitar o acesso aos livros com preços mais acessíveis ao público que não tem condições de adquiri-los;

4.7. Criar um espaço livre de aproximação entre autores e leitores;

4.8. Democratizar os conhecimentos e valores humanos registrados nos livros;

4.9. Desenvolver mecanismos de difusão para escritores e obras, estimulando as produções literárias, intelectuais e editoriais;

4.10. Organizar oficinas literárias;

4.11. Promover visitas programadas de escolas;

4.12. Difundir a literatura, facilitando o acesso de público à produção literária;

4.13. Promover a formação de leitores críticos.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato;
- 5.2. O presente Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (pmfi.pr.gov.br) e site da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, (culturafoz.pmfi.pr.gov.br);
- 5.3. O período de inscrição é de 15 a 26 de agosto de 2019, no horário de funcionamento da Fundação Cultural, das 8h às 12h e das 13h00 às 17h. O interessado deverá entregar a sua inscrição pessoalmente na **Diretoria de Cultura da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu**, situada à Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, onde deverão ser entregues os documentos de comprovação jurídica e fiscal constantes no item 6.1. e a documentação técnica artística constante no item 6.2.;
- 5.4. É exigido que o proponente tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.5. Somente poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- 5.6. Poderá ser feita mais de uma inscrição por CNPJ, ou seja, a empresa poderá candidatar-se a mais de uma proposta objeto deste edital; sendo necessário apresentar 2 (dois) envelopes por proposta; 01 (um) envelope contendo a Documentação Jurídica e Fiscal e 1 (um) envelope contendo a Proposta Técnica Artística;
- 5.7. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 1 (um) empregado, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008, executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 1 (um) empregado;
- 5.8. Os interessados, ao efetuarem a inscrição, assumem totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas. Caso sejam selecionados, autorizam o uso gratuito da sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação da programação e das atividades inerentes, e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado;
- 5.9. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes, conforme segue:
- 5.10. Na entrega da inscrição **os envelopes deverão estar lacrados.**
- 5.10.1. **Envelope 1:** Contendo toda a Documentação Jurídica e Fiscal conforme exigida no item 6.1. desse Edital.

Modelo da Etiqueta:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, COM APRESENTAÇÕES SOLO E/OU EM GRUPO NAS ÁREAS DE LITERATURA, MÚSICA E ARTES CÊNICAS PARA A 15ª FEIRA INTERNACIONAL DO LIVRO DE FOZ IGUAÇU.</p> <p>ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL</p> <p>PROPONENTE: _____</p> <p>MODALIDADE PRETENDIDA: _____</p>
--

5.10.2. **Envelope 2 :** Proposta Técnica Artística - contendo os requisitos necessários dispostos no item 6.2 desse Edital.

Modelo da Etiqueta:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, COM APRESENTAÇÕES SOLO E/OU EM GRUPO NAS ÁREAS DE LITERATURA, MÚSICA E ARTES CÊNICAS PARA A 15ª FEIRA INTERNACIONAL DO LIVRO DE FOZ DO IGUAÇU.</p> <p>ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ARTÍSTICA</p> <p>PROPONENTE: _____</p> <p>MODALIDADE PRETENDIDA: _____</p>

Parágrafo Único – A inscrição será anulada no caso de ser identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.

5.11. Não poderão se inscrever:

5.11.1. Servidores ou dirigentes do órgão municipal e pessoas ligadas a estes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção;

5.11.2. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

5.11.3. Licitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Para fins de realização da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

b) Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração. Caso o CNPJ seja MEI, certificado do MEI;

c) Identificação do responsável pela assinatura do contrato: Cópia da Carteira de identidade e CPF ou Carteira de Habilitação;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

h) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;

i) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;

k) Número da Conta Jurídica necessário para transferência, pagamento do cachê (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato);

l) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida);

m) Listagem por escrito das músicas a serem executadas durante as apresentações artísticas culturais, para fim de arrecadação do ECAD, devidamente assinada pelo responsável.

6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ARTÍSTICA E COMPLEMENTARES

Além da documentação jurídica e fiscal, para fins de avaliação da Comissão Técnica e Artística, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição – **ANEXO I**;

b) Proposta de pessoa e/ou coletivo e/ou grupo descrevendo as atividades que realizará no Projeto – **ANEXO II**;

c) Declaração de Exclusividade em se tratando de Artista e/ou grupo representado por empresa de produtora artística – **ANEXO III**;

d) Termo de ciência e compromisso, que deverá ser assinado por todos os componentes, declarando expressamente que conhecem e submetem-se às condições do presente Edital, confirmando a veracidade das informações prestadas – **ANEXO IV**;

e) Vídeo mostrando a execução da proposta em CD e/ou DVD e/ou link web disponível (item obrigatório apenas para as propostas das modalidades de apresentação musical em grupo/banda ou solo/duo, apresentação teatral e contação de história), o material apresentado deve condizer com o que será apresentado na execução do projeto;

f) Comprovação de participações em apresentações/shows (declarações, atestados de capacidade/execução técnica, registro de imprensa), trabalhos em CDs e ou DVD, participação em Festivais

Municipais, Estaduais ou Nacionais (declarações, atestados de capacidade/execução técnica, registro de imprensa), trabalhos divulgados em multimídias virtuais, links, etc;

g) Apresentação de portfólio de mídia da atração, release, currículo, clipping, web site, blog, entre outros;

I- A apresentação do portfólio deverá ser feita por meio da entrega de mídia física, tal qual: *pendrive* (Memória USB Flash Drive), DVD, CD ou por meio de *link online (portfólio online)* disponibilizado na rede web e ativo.

II- Os proponentes ficam responsáveis pela integridade física dos meios entregues e/ou pela manutenção e funcionamento do portfólio online, de modo que a avaliação não seja comprometida por mau funcionamento ou inacessibilidade ao material disponibilizado.

h) Listagem por escrito das músicas a serem executadas durante as apresentações artísticas culturais, para fim de arrecadação do ECAD, devidamente assinada pelo responsável;

i) Declaração de que não é servidor público – **ANEXO V.**

7. DAS PROPOSTAS

O presente Chamamento Público visa a seleção de propostas para contratação de atividades artísticas e culturais, que serão realizadas pela Fundação Cultural, e acontecerão no período de 05 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, na 15ª Feira Internacional do Livro.

Serão selecionadas as propostas nas seguintes modalidades:

MODALIDADE A: Apresentação artística Circense Solo/Duo, malabarismo, clown, acrobacia, ilusionismo, entre outros, com duração mínima de 35 (trinta e cinco) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos cada apresentação, podendo a mesma apresentação ser repetida até 7 (sete) vezes no mesmo dia;

MODALIDADE B: Apresentação artística Circense, malabarismo, clown, acrobacia, ilusionismo, entre outros, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos cada apresentação, com no mínimo 4 (quatro) integrantes;

MODALIDADE C: Apresentação artística Musical em Grupo ou Banda, popular, rock, sertanejo, gospel, entre outros, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos cada apresentação;

MODALIDADE D: Apresentação artística Musical Solo/Duo, popular, rock, sertanejo, gospel, entre outros, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos cada apresentação;

MODALIDADE E: Apresentação artística Teatral, apresentação de esquetes ou teatro lambe-lambe, com duração de mínima de 3h (três horas) e máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos) de permanência no evento;

MODALIDADE F: Contação de Histórias, histórias voltadas para o público infantil, com duração mínima de 35 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos cada contação, podendo a mesma contação ser repetida até 7 (sete) vezes no mesmo dia,

MODALIDADE G: Oficina de Artes Visuais ou Artesanato, que proporcionem o contato com as linguagens visuais e manuais, a partir da pintura, fotografia, desenho, ilustração, gravura, colagem, grafite, estêncil, utilização de material reciclável, confecção de pipa, encadernação, dobradura, tecelagem, crochê e bordados, artesanato identitário, mosaico, cerâmica, palletes, feltro, fuxico, quilling, entre outros, com duração mínima de 35 (trinta e cinco) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos cada oficina, para um público mínimo de 60 pessoas, podendo a mesma oficina ser repetida até 7 (sete) vezes no mesmo dia;

MODALIDADE H: Oficina de Artes Visuais ou Artesanato, que proporcionem o contato com as linguagens visuais e manuais, a partir da pintura, fotografia, desenho, ilustração, gravura, colagem, grafite, estêncil, utilização de material reciclável, confecção de pipa, encadernação, dobradura, tecelagem, crochê e bordados, artesanato identitário, mosaico, cerâmica, palletes, feltro, fuxico, quilling, entre outros, com duração mínima de 35 (trinta e cinco) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos cada oficina, para um público mínimo de 60 pessoas, podendo a mesma oficina ser repetida até 7 (sete) vezes no mesmo dia;

MODALIDADE I: Oficina de arte, literatura e/ou cultura: podendo ser de circo, maracatu, capoeira, afroxé, danças de caixas, Dança Circular e Brincadeiras de Antigamente, jazz, hip hop, musicoterapia, percussão, dança sênior, capoterapia, Teatro de Sombras, entre outros, com duração mínima de 1h15 (uma hora e quinze minutos) e máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada oficina, para um público mínimo de 40 pessoas;

MODALIDADE J: Oficina de arte, literatura e/ou cultura: podendo ser de circo, maracatu, capoeira, afroxé, danças de caixas, Dança Circular e Brincadeiras de Antigamente, jazz, hip hop, musicoterapia, percussão, dança sênior, capoterapia, Teatro de Sombras, entre outros, com duração mínima de 1h15 (uma hora e quinze minutos) e máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada oficina, para um público mínimo de 40 pessoas;

MODALIDADE K: Receptivo Lúdico - interação, acolhimento e entretenimento do público, com duração mínima de 3h (três horas) e máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos), com no mínimo 4 (quatro) integrantes;

8. DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS

MODALIDADE	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VALOR BRUTO
A. Apresentação Artística Circense Solo/Duo	até 7	35min a 40min	R\$ 350,00
B. Apresentação Artística Circense em Grupo	até 2	50min a 60min	R\$ 1.500,00
C. Apresentação Artística Musical em Grupo ou Banda	até 2	45min a 60min	R\$ 1.500,00
D. Apresentação Artística Musical Solo/Duo	até 2	45min a 60min	R\$ 750,00
E. Apresentação Artística Teatral	até 2	3h a 3h30	R\$ 750,00
F. Contação de Histórias	até 52	35min a 40min	R\$ 180,00
G. Oficina de Artes Visuais e Artesanato	até 12	35min a 40min	R\$ 550,00
H. Oficina de Artes Visuais e Artesanato	até 5	1h15 a 1h30	R\$ 700,00
I. Oficina de Arte, Leitura e Literatura	até 36	35min a 40min	R\$ 200,00
J. Oficina de Arte, Leitura e Literatura	até 9	1h15 a 1h30	R\$ 450,00
K. Receptivo Lúdico	até 18	3h a 3h30	R\$ 750,00

Valor Global: R\$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

8.1 No valor a ser pago, já está incluso todos os encargos e despesas, como transporte, alimentação, materiais, hospedagem bem como os impostos devidos.

8.2 Os valores acima são brutos e passíveis de retenções de impostos sobre os mesmos conforme a legislação.

8.3 Após a publicação dos selecionados, o proponente deverá assinar o contrato de acordo com este Edital até o dia 04 de setembro de 2019.

8.4 Caso o número de propostas habilitadas e selecionadas for inferior ao número de vagas ofertadas ou não atender aos quesitos solicitados neste Edital, a Fundação Cultural poderá contratar o mesmo artista e/ou grupo dentro da modalidade aprovada para mais de uma apresentação, segundo as necessidades da programação da 15ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu.

8.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

9 DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas pelas seguintes comissões:

9.1.1. Comissão Jurídica e Fiscal, composta por no mínimo 3 (três) membros designados pela Fundação Cultural que verificará os documentos entregues conforme item **5.10.1. – Envelope – 1**, desse Edital.

9.1.2. Comissão de Avaliação Técnica Artística, composta por no mínimo 3 (três) membros designados pela Fundação Cultural, que consistirá na análise e conferência dos documentos entregues conforme itens **5.10.2. – Envelope – 2**, desse Edital.

Parágrafo Primeiro – Após a Comissão Jurídica e Fiscal verificar e habilitar as empresas proponentes, a Comissão de Avaliação Técnica Artística utilizará os critérios abaixo descritos para avaliação, considerando a pontuação máxima, de **0 a 10 (zero a dez) pontos**.

9.2. Modalidades:

MODALIDADE A e B: Apresentação Artística Circense

Critério	Pontuação
Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores	0 a 2 pontos
Análise da proposta apresentada	0 a 2 pontos
Análise e avaliação do portfólio dos artistas	0 a 2 pontos
Análise de figurino (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 2 pontos
Análise de interação com o público (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

MODALIDADE C e D: Apresentação Artística Musical

Critério	Pontuação
Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores	0 a 1 ponto

Análise da proposta apresentada	0 a 1 ponto
Afinação de voz (via vídeo)	0 a 2 pontos
Análise de dicção (via vídeo)	0 a 1 ponto
Ritmo (via vídeo)	0 a 2 pontos
Análise de interpretação (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise da desenvoltura e postura de palco (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de interação com o público (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

MODALIDADE E: Apresentação Artística Teatral

Critério	Pontuação
Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores	0 a 1 ponto
Análise da proposta apresentada	0 a 2 pontos
Análise de articulação vocal – dicção (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de expressividade vocal (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de expressão corporal (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de interpretação (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise da desenvoltura e postura de palco (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de figurino (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 1 ponto
Análise de interação com o público (via vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

MODALIDADE F: Contação de Histórias

Critério	Pontuação
Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores	0 a 1 ponto
Análise da proposta apresentada	0 a 2 pontos
Análise de articulação vocal – dicção (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de expressividade vocal (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de interpretação (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise da desenvoltura e postura de palco (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de figurino (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 1 ponto
Análise da lógica no desenvolvimento da história (via vídeo)	0 a 1 ponto
Análise de interação com o público (via vídeo)	0 a 1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

MODALIDADES G, H, I e J: Oficinas

Critério	Pontuação
Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores	0 a 3 pontos
Clareza da proposta apresentada	0 a 2 pontos
Originalidade da proposta apresentada	0 a 2 pontos
Interesse público e artístico-cultural da proposta	0 a 3 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

MODALIDADE K: Receptivo Lúdico

Critério	Pontuação
Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores	0 a 2 pontos
Análise da proposta apresentada	0 a 2 pontos
Análise e avaliação do portfólio dos artistas	0 a 2 pontos
Análise de figurino (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 2 pontos
Análise de interação com o público (vídeo, portfólio, web site, blog, entre outros)	0 a 2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

Parágrafo Segundo – A classificação da proposta se dará através da pontuação máxima deliberada pela Comissão de Avaliação Técnica Artística, de forma decrescente, da maior para a menor, de 10 a 0 (dez a zero) pontos.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

MODALIDADE A e B: Apresentação Artística Circense

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I. Análise da proposta apresentada; II. Análise e avaliação do portfólio dos artistas; III. Análise de figurino; IV. Análise de interação com o público; V. Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores.

MODALIDADE C e D: Apresentação Artística Musical

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I. Afinação de voz; II. Ritmo; III. Análise de interpretação; IV. Análise de dicção; V. Análise da desenvoltura e postura de palco; VI. Análise de interação com o público; VII. Análise da proposta apresentada; VIII. Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores.

MODALIDADE E: Apresentação Artística Teatral

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I. Análise da proposta apresentada; II. Análise de articulação vocal – dicção; III. Análise de expressividade vocal; IV. Análise de expressão corporal; V. Análise de interpretação; VI. Análise da desenvoltura e postura de palco; VII. Análise de figurino; VIII. Análise de interação com o público; IX. Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores.

MODALIDADE F: Contação de Histórias

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I. Análise da proposta apresentada; II. Análise da lógica no desenvolvimento da história; III. Análise de articulação vocal – dicção; IV. Análise de expressividade vocal; V. Análise de interpretação; VI. Análise da desenvoltura e postura de palco; VII. Análise de figurino; VIII. Análise de interação com o público; IX. Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores.

MODALIDADES G, H, I e J: Oficinas

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I. Interesse público e artístico-cultural da proposta; II. Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores; III. Originalidade da proposta apresentada; IV. Clareza da proposta apresentada.

MODALIDADE K: Receptivo Lúdico

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: I. Análise e avaliação do portfólio dos artistas; II. Análise de figurino; III. Análise de interação com o público; IV. Análise da proposta apresentada; V. Apresentação de comprovantes de trabalhos anteriores.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas;

11.2. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;

11.3. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;

11.4. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

b) Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração. Caso o CNPJ seja MEI, certificado do MEI;

c) Identificação do responsável pela assinatura do contrato: Cópia da Carteira de identidade e CPF ou Carteira de Habilitação;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;

h) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

i) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- k) Número da Conta Jurídica necessário para transferência, pagamento do cachê (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato);
- l) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida);
- m) Listagem por escrito das músicas a serem executadas durante as apresentações artísticas culturais, para fim de arrecadação do ECAD, devidamente assinada pelo responsável.
- Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original e/ou cópia simples na forma da lei.

11.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

11.6. No valor a ser pago, estão inclusos todos os encargos e despesas, como transporte, alimentação, hospedagem, materiais e os impostos devidos.

I – Os valores descritos no item 9 são brutos e estão passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	15/08/2019 a 26/08/2019
Período de análise das propostas	27/08/2019 a 28/08/2019
Publicação do resultado final do processo seletivo	29/08/2019
Período da assinatura do Contrato	03/09/2019 a 04/09/2019
Realização das apresentações	05/09/2019 a 30/09/2019

Parágrafo Único – O resultado será divulgado nos site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e divulgado junto à mídia local: www.pmfi.pr.gov.br e culturafoz.pmfi.pr.gov.br.

Da classificação caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial, sendo o recurso dirigido para a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, situada à Rua Benjamin Constant, 62 – Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

13.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, através do gestor do contrato.

13.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 (zero) a 40 (quarenta), estando apta a novas convocações aquele que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 24 (vinte e quatro) pontos e estarão impedidos por um prazo não superior a 2 (dois) anos, os prestadores de serviços que não atingirem a nota mínima requerida.

13.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do serviço (0-10 pontos);
- Qualidade do serviço prestado (0-10 pontos);
- Profissionalismo na relação com os prepostos da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0-10 pontos);
- Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0-10 pontos).

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. O contratado poderá rescindir o Contrato de Prestação de Serviço a qualquer tempo, mediante comunicação expressa à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu dentro de 10 (dez) dias antes da realização do projeto, caso haja valores eventualmente recebidos, estes serão devolvidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente poderão ser selecionados aqueles que atenderem exigências do presente Edital.

15.2. Os artistas selecionados serão contratados por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ser feita atendendo a convocação da Fundação Cultural.

15.4. Os termos e detalhes da contratação estarão especificados nas cláusulas do contrato de acordo com a legislação vigente e pactuados entre as partes.

15.5. A contratação se dará de acordo com a necessidade dos espaços disponibilizados para a 15ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu.

15.6. As datas e os horários das apresentações ficarão sob a responsabilidade da Fundação Cultural; que serão entre 05 de setembro a 30 de setembro de 2019, durante a realização da 15ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu, não havendo por parte do contratado a escolha de dia e horário para sua apresentação.

15.7. As despesas com transporte dos artistas, os materiais técnicos, figurinos, cenografia, equipamentos utilizados na apresentação e alimentação, serão de responsabilidade dos artistas e/ou pessoas contratadas pelos mesmos para tal finalidade.

15.8. A estrutura de palco, sonorização e iluminação de palco será de responsabilidade da Fundação Cultural.

15.9. Irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento podem ser denunciadas pelo público em geral.

15.10. Os casos omissos ao presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora da 15ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
NOME DA PROPOSTA	
NOME DOS ARTISTAS PARTICIPANTES:	
ÁREA:	
TELEFONE:	CELULAR:
SITE/E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Nome do Responsável:		
Nº CPF:	Nº RG:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	

**ANEXO II
PROPOSTA DA APRESENTAÇÃO**

Nome da proposta: _____

MODALIDADE: _____

Apresentação:

Justificativa:

Objetivos a serem alcançados:

Sinopse:

Ficha Técnica:

Material e equipamentos necessários à realização da atividade:

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos desse edital.

(Assinatura do Proponente Responsável)

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

Observações:

- 1 – Preencher a Proposta do Projeto de acordo com a modalidade escolhida.
- 2 – Anexar: CD, registro em vídeo e/ou áudio, fotos, matérias de jornais, texto integral original ou adaptado, currículos, cópia do CPF, RG e comprovante de residência do presidente ou representante legal da instituição e prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Rider técnico (de luz, de palco e de som) e informações complementares que entender necessário, de acordo com a modalidade escolhida.

EDITAL Nº 08/2019
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Nós abaixo assinados, integrantes do Projeto denominado _____, declaramos que, para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, que cedo a exclusividade de contratação para as atividades artísticas e culturais para a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

Integrantes do Projeto: **(todos os integrantes do projeto deverão assinar)**

(nome civil)	(CPF e RG)	(assinatura)
(nome civil)	(CPF e RG)	(assinatura)
(nome civil)	(CPF e RG)	(assinatura)
(nome civil)	(CPF e RG)	(assinatura)
(nome civil)	(CPF e RG)	(assinatura)

EDITAL Nº 08/2019
ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA OS COMPONENTES DA PROPOSTA

Declaram sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **edital de chamamento público nº 08/2019** que tem como objeto a seleção de atividades artísticas e culturais, que se realizará no período de **05 de setembro a 30 de setembro de 2019** na 15ª Feira Internacional do Livro, nesta cidade, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto nos projetos artístico-culturais, como em seus anexos e indicamos como representante do grupo o Sr (a) _____.

DECLARAMOS ainda conhecer na íntegra o projeto artístico-cultural, apresentado ao qual nos comprometemos dar pelo cumprimento.

Nome Completo: _____
Endereço: _____
RG: _____ Telefone: _____
Assinatura: _____

Nome Completo: _____
Endereço: _____
RG: _____ Telefone: _____
Assinatura: _____

Nome Completo: _____
Endereço: _____
RG: _____ Telefone: _____
Assinatura: _____

Nome Completo: _____
Endereço: _____
RG: _____ Telefone: _____
Assinatura: _____

Nome Completo: _____
Endereço: _____
RG: _____ Telefone: _____
Assinatura: _____

Inserir quantas folhas for necessário, com os dados e assinatura de todos os integrantes do grupo artístico e cultural.

**EDITAL Nº 08/2019
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Nós abaixo assinados, integrantes do Projeto denominado _____
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos
agente ou servidor público Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2019.

Integrantes do Projeto: (todos os integrantes do projeto deverão assinar)

_____ (nome civil) _____ (CPF e RG) _____ (assinatura)

_____ (nome civil) _____ (CPF e RG) _____ (assinatura)

_____ (nome civil) _____ (CPF e RG) _____ (assinatura)

_____ (nome civil) _____ (CPF e RG) _____ (assinatura)

_____ (nome civil) _____ (CPF e RG) _____ (assinatura)

EDITAL Nº 08/2019
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº 08/2019

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Joaquim Rodrigues da Costa** inscrito no RG nº 6.487.197-8 SSP/PR, e CPF nº 972.251.699-04 e a **Sra. Helena Máris Lavratti Eckert**, portadora do RG 9.422.811-5 e CPF 522.177.790-80 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (Rua, nº, Bairro, Cidade e Estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____

(nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, no Processo de Inexigibilidade nº 08/2019 o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a apresentação de atividades culturais através de receptivo lúdico, contação de histórias e oficinas de arte, literatura e/ou cultura, conforme especificações constantes no Edital de Seleção e Contratação de Atividades Artísticas e Culturais para a 15ª Feira Internacional do Livro, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

Parágrafo único: O Objetivo definido nesta cláusula corresponde “a apresentação do CONTRATADO selecionado, nos Termos do Edital nº 08/2019, apresentado pela CONTRATADA, e da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Município nº _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O Valor Global para a Execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado “Valor Contratual” é de acordo com a modalidade classificada nas seguintes condições conforme Edital nº 08/2019.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural.

Parágrafo Segundo: Todos os valores das modalidades são brutos e passíveis de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

Parágrafo Terceiro: Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável conforme os preceitos do art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada, para proceder a transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2185.3.3.90.39 fonte 1099, 31.01.13.392.0310.2185.3.3.90.39 fonte 1505 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, no período de 05 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, nas modalidades que constam no Edital 08/2019.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, será responsável pela execução da apresentação, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A inobservância pelo **CONTRATADO** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada o **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso na execução por culpa do **CONTRATADO**, ou pela apresentação do espetáculo em desacordo ao Contrato, ou de má qualidade, incidirá uma multa moratória de 5% (cinco por cento) e uma multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), devida ao Contratante sobre o valor objeto não executado ou executado irregularmente. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao **CONTRATADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, garantindo a este, o direito de defesa em processo regular.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZOS

O prazo de execução e vigência será de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** obrigará-se-á:

- a) Executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no Edital nº 08/2019, pela comissão julgadora.
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com o sucesso do evento programado.
- c) Comparecer e realizar as propostas nos dias, na hora e local estabelecidos conforme cronograma, uma vez satisfeitas cumpridas todas as considerações e cláusulas pré estabelecidas neste edital.
- d) O **CONTRATADO** deverá apresentar o respectivo espetáculo e a produção compatível com as apresentada na proposta.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de materiais cênicos, técnicos e equipamentos utilizados nas apresentações, e ainda alimentação para os artistas e técnicos.
- f) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que abstenha o comparecimento e a participação do artista, no evento do **CONTRATANTE**, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e manutenção das condições no ato da contratação.
- h) Manter durante o prazo do contrato, bem como de eventual prorrogação de seu prazo, a adimplência com a seguridade social, concernentes à regularidade com o INSS e ao FGTS.
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**.
- j) A responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- k) Cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.
- b) O pagamento observado às condições estabelecidas no edital e no presente instrumento.
- c) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- d) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo à Fundação Cultura de Foz do Iguaçu o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, devendo ainda fornecer as informações reais e necessárias quando solicitada pelo

CONTRATADO para o perfeito entendimento dos assuntos a serem consultados, bem como, providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das Notas Fiscais certificadas nos prazos fixados no Edital nº 08/2019.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que haja comunicação expressa dentro de 10 (dez) dias antes da realização do projeto e, em não sendo cumprida a exigência, a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento da remuneração integral fixada na **cláusula segunda** deste contrato, na forma ali prevista, bem como caberá ao **CONTRATADO** a devolução de valores eventualmente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XI, do art. 55, do mesmo diploma legal.

b) Faz parte integrante, o Edital do Processo Inexigibilidade, sob nº 08/2019. A proposta do projeto artístico cultural conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.

c) O **CONTRATADO** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, sob nº 08/2019.

d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e o **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

e) O **CONTRATADO** autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação das ações da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

Elege o fórum da cidade de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento e porque assim convencionaram assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, de de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Helena Máris Lavratti Heckert
Diretora Administrativo Financeira
Contratante

Contratada

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 116/2019 **191º CONVOCAÇÃO** **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Considerando o Processo Administrativo Nº 493/2019 que trata da contratação de Fonoaudiólogo, o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.048, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 20, Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio e Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017, resolve e:

TORNA PUBLICO:

Art. 1º A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo por não comparecimento na data solicitada, Convocação 183º, publicada no Diário Oficial Nº 3.653 de 07 de agosto de 2019 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sendo assim desclassificado conforme Edital de abertura e substituído na sequência, pelo próximo classificado.

FONOAUDIÓLOGA/ DESCLASSIFICADA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4875	Andrezza Gabriela dos Santos	29.00	4

Art. 2º - CONVOCA candidata aprovada no Concurso Público, Nº 01/2018 para comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 22 de agosto de 2019 das 09h00 às 11h30min**, munida dos documentos conforme **Art. 3º** desta convocação.

FONOAUDIÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3868	Tania Camila de Faria	28.50	5

Art. 3º O candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido de **2 fotocópias autenticadas ou 2 fotocópias, desde que apresente o original para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF.
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil e CPF de filhos menores de 21 anos para dependente de imposto de renda e menores de 14 anos para salário família;
- VII. Cartão de vacinação ou equivalente para filhos menores de 06 anos de idade;
- VIII. Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- IX. Cartão de vacinação do candidato;
- X. Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível fundamental, médio ou superior;
- XI. Registro no conselho da categoria – exemplo: COREN, CMR, CRO, OAB, acompanhado da certidão negativa de débito e certidão ética e conduta, fornecido pelo Órgão de Classe.**
- XII. Comprovante de residência recente (últimos 60 dias) – água, luz ou telefone;
- XIII. Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- XIV. Cartão ou espelho do PIS/PASEP;
- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e cópia da CTPS da página inicial e qualificação civil frente e verso.
- XVI. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (Polícia Civil);
- XVIII. Cartão SUS.

Art. 4º - O candidato será encaminhado para a retirada da **REQUISICÃO**, autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer **em jejum para** a realização do exame admissional.

Art. 6º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desclassificado, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 7º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no Edital 001/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 15 de Agosto de 2019.

Sergio Moacir Fabriz
Diretor Presidente
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017